

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**LEI COMPLEMENTAR Nº 052/2022
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ALTERÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS JUNTO AO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzália aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo público efetivo, abaixo especificado, regido sob o regime estatutário, na quantidade, denominação, padrão e grau, a saber:

Quant.	Denominação	Jornada Semanal	Remuneração inicial
01	Professor de Inglês – PEB II	24h.	Faixa 1

Parágrafo único: O provimento do cargo efetivo em questão, será realizado através de concurso público, sob o Regime Estatutário e Estatuto do Magistério de Cruzália, nos termos do art. 37, inciso II, da CF/88 e Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cruzália.

Art. 2º - O cargo efetivo de Professor de Artes e Música, criado pela Lei Complementar nº 031/2014, de 10 de março de 2014, passa a ser denominado **"Professor de Artes"**, mantendo-se a mesma carga horária e faixa inicial.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das verbas próprias, já constantes no orçamento vigente, supridas se necessário.

Art. 4º - A descrição e as atribuições dos cargos de que tratam o artigo 1º e 2º desta Lei, estão expostas na forma de Anexo I.

Art. 5º - O demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o Inciso I e II, do Artigo 16, da Lei Complementar nº 101/00, está demonstrado no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzália – SP., 08 de fevereiro de 2022.



Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-009 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | administracao@cruzalia.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ARILDO OSMAR DE MORO

Prefeito Municipal

MAICON ISAM DOS SANTOS

Diretor de Administração e Finanças

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

Descrição de Cargo

(de que trata o art. 4º desta Lei Complementar Municipal)

TÍTULO DA FUNÇÃO: PROFESSOR DE PEB II - ARTES

SUPERIOR IMEDIATO: DIRETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA (Atribuições):

- Ministrar aulas de Artes para os alunos da Educação Infantil e Fundamental do Município de Cruzália;
- Desenvolver programas de ensino, segundo orientação técnico-pedagógica;
- Colaborar com a formação moral, social, cívica e religiosa dos alunos e dar-lhes exemplos de urbanidade, civismo e cumprimento do dever;
- Acatar as determinações da Direção da Escola, em consonância com as leis do ensino vigentes;
- Colaborar com a direção na defesa dos interesses do aluno e da escola, responsabilizando-se pela ordem de suas classes, de acordo com o regime disciplinar da escola;
- Sugerir a aquisição de material didático em geral, necessário ao aprimoramento do processo de aprendizagem;
- Enviar à Secretaria da Escola os resultados de aproveitamento dos alunos baseados nas avaliações feitas, além de outros documentos que lhe forem solicitados nos prazos fixados;
- Colaborar com a Direção da Escola, com a Orientação Pedagógica e Educacional, em todas as atividades que se fizerem necessárias;
- Informar à Direção sobre irregularidades ocorridas no recinto escolar; agir com discrição na orientação dos alunos, respeitando-lhes a personalidade, limitações e as condições peculiares de sua idade e formação;
- Executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

ESPECIFICAÇÕES

ESCOLARIDADE: Graduação completa Licenciatura em Artes.
ESFORÇO FÍSICO: Nenhum
ESFORÇO MENTAL: Constante
ESFORÇO VISUAL: Constante
RESPONSABILIDADE POR DADOS CONFIDENCIAIS: Constante
RESPONSABILIDADE POR PATRIMÔNIO: Pelos equipamentos, máquinas e materiais que utiliza.
RESPONSABILIDADE POR SEGURANÇA DE TERCEIROS: Constante em ambiente de trabalho, inclusive crianças.
RESPONSABILIDADE / SUPERVISÃO: Geral
AMBIENTE DE TRABALHO: Normal Interno e Externo.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TÍTULO DA FUNÇÃO: PROFESSOR PEB II - INGLÊS

SUPERIOR IMEDIATO: DIRETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA (Atribuições):

- Ministrar aulas de Inglês para os alunos da Educação Infantil e Fundamental do município de Cruzália;
 - Desenvolver programas de ensino, segundo orientação técnico-pedagógica; colaborar com a formação moral, social, cívica e religiosa dos alunos e dar-lhes exemplos de urbanidade, civismo e cumprimento do dever;
 - Acatar as determinações da Direção da Escola, em consonância com as leis do ensino vigentes;
 - Colaborar com a direção na defesa dos interesses do aluno e da escola, responsabilizando-se pela ordem de suas classes, de acordo com o regime disciplinar da escola;
 - Sugerir a aquisição de material didático em geral, necessário ao aprimoramento do processo de aprendizagem;
 - Enviar à Secretaria da Escola os resultados de aproveitamento dos alunos baseados nas avaliações feitas, além de outros documentos que lhe forem solicitados nos prazos fixados;
- Colaborar com a Direção da Escola, com a Orientação Pedagógica e Educacional, em todas as atividades que se fizerem necessárias;
- Informar à Direção sobre irregularidades ocorridas no recinto escolar; agir com discrição na orientação dos alunos, respeitando-lhes a personalidade, limitações e as condições peculiares de sua idade e formação;
 - Executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

ESPECIFICAÇÕES

ESCOLARIDADE: Graduação completa Licenciatura em Letras e Curso em Inglês.
ESFORÇO FÍSICO: Nenhum
ESFORÇO MENTAL: Constante
ESFORÇO VISUAL: Constante
RESPONSABILIDADE POR DADOS CONFIDENCIAIS: Constante
RESPONSABILIDADE POR PATRIMÔNIO: Pelos equipamentos, máquinas e materiais que utiliza.
RESPONSABILIDADE POR SEGURANÇA DE TERCEIROS: Constante em ambiente de trabalho, inclusive crianças.
RESPONSABILIDADE / SUPERVISÃO: Geral
AMBIENTE DE TRABALHO: Normal Interno e Externo.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO II

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

1.-) IMPACTO ANALÍTICO:

1.1. Cargos criados

Cargo	Quant.	Salário Individual	Salário Total
Professor de Inglês - 24h/semana	1	1.576,80	1.576,80
TOTAL ACRÉSCIMOS			1.576,80

2.-) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	VALORES			
	Mensal	2022	2023	2024
3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	1.576,80	18.921,60	18.921,60	18.921,60
13 % Salário (8,33 %)	131,35	1.576,17	1.576,17	1.576,17
Abono de Férias (2,78 %)	43,84	526,02	526,02	526,02
3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
PREVIDENCIA 21%	367,92	4.415,00	4.415,00	4.415,00
TOTAL	2.119,90	25.438,79	25.438,79	25.438,79

3.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

3.1. - GASTOS COM PESSOAL – 2021

Base: 6º bimestre – 2021		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	20.336.951,93	
	8.503.586,49	41,81%

4.2.-) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

Base - 6º bimestre/2021		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	20.336.951,93	
Exercício 2021		
Gastos com Pessoal e Encargos	8.503.586,49	41,81%
(+) IMPACTO	25.438,79	0,13%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	8.529.025,28	41,94%

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Exercício 2023

Gastos com Pessoal e Encargos	8.503.586,49	41,81%
(+) IMPACTO	25.438,79	0,13%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	8.529.025,28	41,94%

Exercício 2024

Gastos com Pessoal e Encargos	8.503.586,49	41,81%
(+) IMPACTO	25.438,79	0,13%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	8.529.025,28	41,94%

4-) DECLARAÇÃO

**ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de
CRUZÁLIA, no uso de suas atribuições legais,**

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália-SP., 08 de fevereiro de 2022.

**ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL**